LEI Nº865, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar, na importância de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado a suplementação da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – Poder Executivo
02.04 – Departamento de Educação e Esportes
02.04.01 – Diretoria de Educação e Esportes
13.392.0080.2071 – Datas Comemorativas
3.3.90.39.09 – Demais Serviços de Terceiros.....R$ 50.000,00

02.04.03 – Divisão de Esportes
27.812.0070.2124 – Competição Esportiva – Motocross
3.3.90.39.09 – Demais Serviços de Terceiros.....R$ 80.000,00
TOTAL.....R$130.000,00

Parágrafo Único – O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo será coberto com o produto de:

a) – redução parcial ou total das dotações do orçamento, a saber:
02 – Poder Executivo
02.04 – Departamento de Educação e Esportes
02.04.03 – Divisão de Esportes
27.812.0070.2124 – Competição Esportiva – Motocross
3.3.90.30.10 – Outros Consumos.....R$ 6.000,00
3.3.90.31.01 – Premiações Esportivas.....R$ 33.000,00
3.3.90.39.02 – Serviços Técnicos.....R$ 6.000,00

27.813.0003.1001 – Construção/Melhoramentos de Praças Esportivas
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00

02.05 – Departamento de Obras e Serviços Municipais
02.05.02 – Divisão de Obras
15.452.0006.2034 – Construção, Ampliação, Melhoramentos de Cemitérios
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.....R$ 7.000,00

02.07 – Departamento de Saúde, P.H. e Assistência Social
02.07.02 – Divisão de Saúde
10.302.0120.2092 – Atendimento Especial
3.3.90.32.05 – Produto de Uso Curativo e Corretivo.....R$ 25.500,00

02.08 – Departamento de Desenvolvimento
02.08.02 – Divisão de Indústria, Comércio e Serviços
22.661.0004.1009 – Implantação de Parque Industrial
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00

23.691.0110.2105 – Manutenção da Divisão de Indústria, Comércio e Serviços
3.1.90.11.01 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil – Executivo.....R$ 15.100,00
3.1.90.13.01 – Obrigações Patronais – Executivo.....R$ 7.400,00
TOTAL.....R$130.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 14 de novembro de 2005.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária